



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

LEI Nº 333/2.004

De 07 de abril de 2.004

Autoriza aquisição de imóvel rural que especifica.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, ou através de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, uma área de terras medindo 5.000 metros quadrados, ou seja, 0,50 hectare, a ser desmembrada de uma área maior de 10.276 metros quadrados, ou seja, 1,0278 hectare, do imóvel rural com a denominação especial de Chácara 17, da Gleba Coronel Arthur, localizada na continuação da Av. Central, neste município de Nova Canaã Paulista, pertencente a Luiz Hortêncio Gasques, objeto da Matrícula 7.560, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Art. 2º. A área a ser adquirida, destinar-se-á à ampliação do cemitério municipal, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: *“Inicia-se em um marco cravado no prolongamento da Rua Um, com a propriedade de João Alarcon Neto (Chácara 17), segue confrontando com este à esquerda, com o rumo de 13°08'09”-NE e distância de 58,55 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com área remanescente de Luiz Hortêncio Gasques, com o rumo de 77°03'01”-SE, e distância de 85,50 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com a área remanescente de Luiz Hortêncio Gasques, com o rumo de 12°48’-SW e distância de 58,55 metros, até o alinhamento do prolongamento da Rua Um. Deflete à direita, confrontando à esquerda com o prolongamento da Rua Um, com o rumo de 77°03'01”-NW e distância de 85,40 metros, onde encontra o marco que deu início a esse levantamento”.*

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de abril de 2.004

Carlos Ap. M. Alves
CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO